



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Conselho do Instituto de Física

Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38408-100  
Telefone: (34) 3239-4181 - www.infis.ufu.br - infis@infis.ufu.br



**RESOLUÇÃO CONINFIS Nº 1, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**

Aprovar, na forma do anexo, as **NORMAS, REGRAS GERAIS DA REDE DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UFU.**

CONSELHO DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo art.13 do Regimento Interno do Instituto de Física, na 9ª reunião realizada aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2022, nos autos do Processo nº 23117.074404/2022-41,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento contendo as **NORMAS, REGRAS GERAIS DA REDE DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UFU.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

**JOSÉ MARIA VILLAS-BÔAS**  
Presidente do Conselho do Instituto de Física



Documento assinado eletronicamente por **José Maria Villas Boas, Presidente**, em 22/11/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4078308** e o código CRC **81557913**.

## ANEXO I À RESOLUÇÃO CONINFIS Nº 1, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

### NORMAS, REGRAS GERAIS DA REDE DE LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UFU

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O acesso aos serviços, será garantido a todos os interessados se a solicitação for viável cientificamente. A análise poderá ser feita pelos(as) técnicos(as) ou pelos(as) coordenadores(as) responsáveis por cada laboratório multiusuário do INFIS.

Art. 2º Os serviços dos laboratórios serão realizados mediante o preenchimento de Formulário de Serviços, disponível no endereço: <http://www.infis.ufu.br/unidades/laboratorio/laboratorio-multiusuario>.

Parágrafo único. As amostras recebidas, serão registradas com o número gerado pelo Formulário de Serviço e analisadas por ordem de chegada. O andamento das análises será informado pela equipe técnica via e-mail do Formulário de Serviço, bem como a previsão de conclusão do serviço.

#### CAPÍTULO II

#### DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADE DA REDE MULTIINFIS

Art. 3º – A rede de laboratórios multiusuários do Instituto de Física (MultiINFIS) é formado pelos laboratórios deste tipo alocados no INFIS. São locais de trabalhos experimentais em ciência de materiais e física médica, de uso compartilhado e que visam a integração das equipes de trabalho atuantes nas diferentes unidades da UFU e comunidade externa. Seu objetivo é a prestação de serviços disponibilizando a sua infraestrutura para síntese e preparação de materiais (laboratório de fornos do INFIS), análises dosimétricas, morfológicas e estruturais em amostras sólidas, semi-sólidas, pós ou líquidas (laboratórios de

caracterização), de modo a contribuir e promover avanços nas pesquisas científicas e tecnológicas desenvolvidas, atendendo as demandas da comunidade interna e externa com o uso compartilhado de seus espaços e equipamentos específicos.

Art. 4º – A MultiINFIS é constituída por infraestrutura (espaço físico e equipamentos) e por pessoal qualificado que atua em áreas específicas técnico-científicas e têm em comum o uso compartilhado de equipamentos, formando os respectivos comitês – gestor e técnico.

Paragrafo único: O comitê gestor será formado por, no mínimo um coordenador, e mais 3 membros. Os membros serão indicados pelo Conselho do INFIS com mandato de dois anos, sendo permitidas reconduções sucessivas. O coordenador e os membros serão escolhidos entre os membros do corpo de técnicos e docentes do INFIS.

Art. 5º – A MultiINFIS é vinculada ao Instituto de Física da UFU, regido pela Resolução 06/2015 do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da UFU que dispõe sobre o regulamento para utilização dos equipamentos multiusuários da instituição e por suas próprias regras, obedecendo às disposições impostas no presente documento e demais regulamentos institucionais vigentes.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 6º Define-se por Comitê Gestor o grupo de profissionais que gerenciam a utilização da rede MultiINFIS, e apresenta como atribuições e competências:

- I. Estabelecer, cumprir e fazer cumprir as regulamentações da rede de laboratórios multiusuários supracitada;
- II. Levar ao conhecimento do INFIS os prejuízos e/ou danos causados aos equipamentos ou qualquer material do laboratório, pelos usuários, para que possam ser tomadas as providências administrativas ou disciplinares de acordo com regimento interno da UFU;
- III. Informar ao INFIS as necessidades de manutenção na estrutura da rede de laboratórios;
- IV. Avaliar as demandas internas e externas à UFU;
- V. Ter conhecimento das atividades que não atendam aos interesses institucionais, bem como aquelas desenvolvidas com finalidades particulares;
- VI. Promover reuniões com o corpo técnico e usuários para discutir e adotar medidas corretivas que entender necessárias para adequar o funcionamento da MultiINFIS;
- VII. Discutir, estabelecer e adotar a política de captação de recurso;
- VIII. Publicar no domínio eletrônico da MultiINFIS os critérios de acesso, agenda e uso (<http://www.infis.ufu.br/unidades/laboratorio/laboratorio-multiusuario>);

IX. Priorizar as demandas por manutenção e modernização de equipamentos da MultiINFIS.

Art. 7º – Define-se por Equipe Técnica o grupo de profissionais formado por técnicos de laboratório, que atuarão diretamente na rede MultiINFIS, aos quais compete:

I. Gerenciar o espaço, os horários e o andamento das atividades;

II. Supervisionar e orientar os usuários quanto às atividades desenvolvidas, quanto às normas de segurança e quanto ao descarte correto de resíduos gerados em suas dependências, conforme normativa própria;

III. Comunicar junto ao Comitê Gestor a necessidade de manutenção e aquisição de materiais permanentes, bem como benfeitorias, reformas e ampliações necessárias;

IV. Registrar gastos (desgastes) e quebras de materiais permanentes e de consumo na rede de laboratórios;

V. Deferir ou indeferir em concordância com o Comitê Gestor, de acordo com a ordem de agendamento, as solicitações de disponibilização de materiais e equipamentos da rede de laboratórios;

VI. Elaborar os procedimentos operacionais padrão dos equipamentos.

Art. 8º – Define-se como usuários do laboratório, todos que de alguma forma utilizam o espaço, materiais e equipamentos e têm o dever de:

I. Solicitar ao corpo técnico a disponibilidade de utilização dos equipamentos;

II. Atentar-se às regras de funcionamento básico de equipamentos;

III. Informar o corpo técnico do laboratório sobre quebras, danos ou acidentes, para que medidas mitigadoras sejam tomadas;

IV. Zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio da MultiINFIS, bem como dos materiais de consumo.

#### CAPÍTULO IV

##### DA DISPONIBILIDADE, DO ACESSO E UTILIZAÇÃO DA REDE MULTIINFIS

Art. 9º – Os usuários poderão ter acesso ao espaço físico da rede de laboratórios MultiINFIS, desde que estejam devidamente cadastrados e autorizados.

Art. 10 – Poderão ter acesso aos serviços e/ou ao uso da infraestrutura da rede de laboratórios MultiINFIS:

I. Docentes, pesquisadores, técnicos, alunos de Pós-Graduação e de Graduação vinculados à UFU;

II. Docentes, pesquisadores, técnicos, alunos de Pós-Graduação e de Graduação vinculados a outras instituições de ensino superior;

III. Pesquisadores e técnicos vinculados ao setor público ou privado;

IV. Comunidade externa com necessidades de análises conforme suas especificidades.

Art. 11 – O acesso aos serviços e/ou equipamentos da MultiINFIS ocorrerá da seguinte forma: Através de agendamento prévio para uso dos equipamentos da rede, pelo preenchimento de formulário próprio disponibilizado em <http://www.infis.ufu.br/unidades/laboratorio/laboratorio-multiusuario>.

Art. 12 – É de responsabilidade dos usuários:

I. O salvamento de todos os dados coletados assim que o experimento for concluído. Os arquivos deverão ser salvos em mídia de propriedade do usuário. A MultiINFIS não se responsabilizará pelo armazenamento ou análise dos dados.

II. O usuário deverá apresentar agradecimento nas publicações, advindas do uso da MultiINFIS, aos órgãos de fomento e a MultiINFIS conforme estabelecido pelo comitê gestor, e divulgado no sítio eletrônico <http://www.infis.ufu.br/unidades/laboratorio/laboratorio-multiusuario>.

III. Os usuários deverão encaminhar ao comitê gestor a referência bibliográfica completa da comunicação e o comprovante de apresentação científica dos resultados. Este processo de envio será feito através de formulário disponível no site da MultiINFIS.

Art. 13 – Entende-se por publicação qualquer meio de divulgação científica, como artigo científico, trabalho enviado a congresso, monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação, tese, entre outros.

Art. 14 – Não há a obrigatoriedade de se incluir coautoria nas publicações para os membros do comitê gestor e/ou do corpo técnico.

Art. 15 – O Corpo Técnico e o Comitê Gestor da MultiINFIS não serão responsáveis por objetos ou equipamentos pessoais deixados ou esquecidos em suas dependências.

Art. 16 – As análises realizadas nas dependências da rede de laboratórios MultiINFIS por usuários externos estarão sujeitas a cobrança em acordo com a política de captação de recurso.

Art. 17 – O cumprimento das regras impostas por este documento será observado pelo comitê gestor e qualquer procedimento diferente pretendido deverá ser informado ao mesmo e à equipe técnica que julgarão as solicitações.

Art. 18 – É direito dos usuários:

I. Serem comunicados pela equipe técnica dos laboratórios, com 24 horas de antecedência, sempre que possível, sobre cancelamento(s) e remarcação de agendamento;

II. Receberem os resultados provenientes da(s) análise(s) solicitada(s);

III. Serem informados de qualquer modificação na metodologia de análise escolhida pelo usuário ou sobre qualquer tratamento da amostra que tenha sido necessário.

## CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES

Art. 19 – São obrigações de todos os usuários da MultiINFIS:

I. Providenciar e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e equipamentos de segurança coletiva durante todo tempo de permanência no ambiente de trabalho, se for o caso;

II. Atender de forma integral às normas de segurança da MultiINFIS;

III. Prezar pela conservação e bom uso dos equipamentos e materiais da rede, comunicando ao técnico responsável possíveis danos ou quebras.

Art. 20 – Aos usuários da MultiINFIS é vedado:

I. Alterar ou tentar alterar a configuração do software e/ou arquivos existentes;

II. Realizar abertura e/ou tentativa de manutenção de equipamentos e/ou materiais que necessitem de assistência técnica especializada;

III. Utilizar o espaço do laboratório em companhia de pessoa não cadastrada e/ou permitir que pessoas não cadastradas usem os equipamentos;

IV. Utilizar a rede de laboratórios multiusuário e seus equipamentos para finalidades diversas, além daquelas registradas no formulário, conforme orientações deste regulamento.

## CAPÍTULO VI DA CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS

Art. 21 – Os recursos financeiros captados pela rede laboratórios MultiINFIS será feita a partir de fontes colaboradoras e/ou projetos de pesquisa. Ambas as fontes de recursos poderão ser utilizadas na aquisição e manutenção de materiais de consumo e permanente. A gestão desses recursos será feita pelo comitê gestor.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – Estas regras podem sofrer alterações por iniciativa do Comitê Gestor.

Art. 23 – A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das regras dispostas neste documento.

Art. 24 – Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

Art. 25 – O presente regulamento entra em vigor a partir de sua publicação.

---

**Referência:** Processo nº 23117.074404/2022-41

SEI nº 4078308